

Proc. Administrativo 29.198/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: SMMA-MA/C - Meio Ambiente / Compras

Data: 22/10/2024 às 16:26:02

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMMA-MA/C, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC

ADITIVO - São Miguel Infraestrutura Ltda - Tomada de Preços 17/2023 - Aditivo de meta/valor

A empresa São Miguel Infraestrutura Ltda solicita aditivo de meta/valor em virtude de divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo necessários alterações para a perfeita execução da obra.

Atenciosamente,

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Anexos:

04_PROPOSTA_02_BRUNO_GUSTAVO_PINHEIRO_ENGENHARIA_PAGINA_174_ATE_189.pdf

3_Solicitac_a_o_de_Reequilibrio_Econo_mico_Sao_Miguel_Infraestrutura.pdf

CNDF.pdf

CNDT.pdf

CNDU.pdf

CONT_1315_BRUNO_GUSTAVO_PINHEIRO_ENGENHARIA.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS

Nº 17/2023

PROPOSTA

- BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20
 RUA SENHORINHA LOPES N. 373 – IRATI/PR
 CONTATO 42 99804-4250
 EMAIL PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão, 06 de novembro de 2023 ✓

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o memorial descritivo e planilha orçamentária, sendo:

lote	Código	Especificação	Valor total R\$	Valor total por extenso
1	90735	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade do Km 10, conforme memoria descritivo e planilha orçamentária.	R\$ 74.442,07	Setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos. ✓

lote	Código	Especificação	Valor total R\$	Valor total por extenso
2	90736	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Linha Guanabara, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária.	R\$ 224.466,53	Duzentas e vinte quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis e cinquenta e três centavos. ✓

lote	Código	Especificação	Valor total R\$	Valor total por extenso
3	90737	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Linha Jandira, conforme memoria descritivo e planilha orçamentária.	R\$ 152.562,73	Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos. ✓

**BRUNO GUSTAVO
 PINHEIRO ENGENHARIA**
 CNPJ 39.265.165/0001-20

lote	Código	Especificação	Valor total R\$	Valor total por extenso
4	90738	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade do Rio Macaco, conforme memoria descritivo e planilha orçamentária.	R\$ 90.826,78	Noventa mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos.

lote	Código	Especificação	Valor total R\$	Valor total por extenso
5	90739	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de São Braz, conforme memoria descritivo e planilha orçamentária.	R\$ 117.828,80	Cento e dezessete mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

Bruno Gustavo Pinheiro
Representante Legal


BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20

06/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - KM 10 - LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	m ²	1	346,00	R\$ 346,00
		ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		SUBTOTAL			R\$ 6.401,00
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m3/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásica tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2" kit cavalete padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	ud	1	3.892,50	R\$ 3.892,50
		ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		m	200	19,03	R\$ 3.806,00
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
		m	200	16,43	R\$ 3.286,00
		SUBTOTAL			R\$ 19.980,50
03	TRATAMENTO CASA "H" construção civil CASA H - padrão sanepar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambrado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	m ²	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
SUBTOTAL			R\$ 11.487,20		
04	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3 materias para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	ud	1	10.380,00	R\$ 10.380,00
		gb	1	2.681,50	R\$ 2.681,50
		gb	1	865,00	R\$ 865,00
		SUBTOTAL			R\$ 13.926,50
05	ADUÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reatero (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apiloamento da vala com 20 centímetros)	m	137,33	17,30	R\$ 2.375,81
		m ³	54	8,65	R\$ 467,10
		m ³	43	4,32	R\$ 185,76
		SUBTOTAL			R\$ 3.028,67
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	mts		12,97	R\$ -
		ud	12	250,85	R\$ 3.010,20
		SUBTOTAL			R\$ 3.010,20
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	12	1.384,00	R\$ 16.608,00
		SUBTOTAL			R\$ 16.608,00
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL				
TOTAIS				74.442,07	

Obs: Poços em rochas consolidadas deverão ser revestidos com tubo de aço carbono, na area de solo e regolito e perfurados em 6"

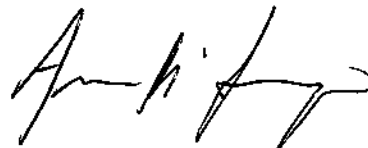
Poços em rochas inconsolidadas deverão ser perfurados no mínimo em 8" com filtros e revestimentos no mínimo em 4"

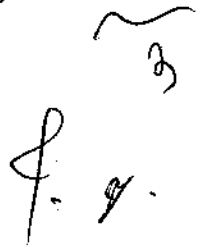
Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20







BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20

06/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Guanabara - LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		SUBTOTAL			R\$ 6.401,00
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2" kit cavatlete padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	ud	1	3.892,50	R\$ 3.892,50
		ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		m	150	19,03	R\$ 2.854,50
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
		m	150	16,43	R\$ 2.464,50
		SUBTOTAL			R\$ 18.207,50
03	TRATAMENTO CASA "H" construção civil CASA H - padrão sanepar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambrado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	m2	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
SUBTOTAL			R\$ 11.487,20		
04	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ materiais para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	ud	1	10.380,00	R\$ 10.380,00
		gb	1	2.681,50	R\$ 2.681,50
		gb	1	865,00	R\$ 865,00
		SUBTOTAL			R\$ 13.926,50
05	ADUÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reatero (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apoiamento da vala com 20 centímetros)	m	3456,48	17,30	R\$ 59.797,10
		m3	307	8,65	R\$ 2.655,55
		m3	245	4,32	R\$ 1.058,40
		SUBTOTAL			R\$ 63.511,05
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	mts	4771,61	12,97	R\$ 61.887,78
		ud	30	250,85	R\$ 7.525,50
		SUBTOTAL			R\$ 69.413,28
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	30	1.384,00	R\$ 41.520,00
		SUBTOTAL			R\$ 41.520,00
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL				
TOTAIS					224.466,53

Obs: Poços em rochas consolidadas deverão ser revestidos com tubo de aço carbono, na área de solo e regolito e perfurados em 6"

Poços em rochas inconsolidadas deverão ser perfurados no mínimo em 8" com filtros e revestimentos no mínimo em 4"

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20

06/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Linha Jandira - LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		ud		4.325,00	R\$ -
		ud		1.730,00	R\$ -
		SUBTOTAL			
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofás tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2" kit cavalete padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	ud	1	3.892,60	R\$ -
		ud		1.211,00	R\$ 1.211,00
		ud		6.920,00	R\$ -
		m		19,03	R\$ -
		ud		865,00	R\$ -
		m		16,43	R\$ -
		SUBTOTAL			
03	TRATAMENTO CASA "H" construção civil CASA H - padrão sanepar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambrado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	m2	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		ud		1.730,00	R\$ -
		gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
SUBTOTAL				R\$ 9.757,20	
04	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ matérias para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	ud		10.380,00	R\$ -
		gb		2.681,50	R\$ -
		gb		865,00	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -	
05	ADUÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apiloamento da vala com 20 centímetros)	m		17,30	R\$ -
		m3		8,65	R\$ -
		m3		4,32	R\$ -
		SUBTOTAL			
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	mts	6730,8	12,97	R\$ 87.298,48
		ud	33	250,85	R\$ 8.278,05
		SUBTOTAL			
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	33	1.384,00	R\$ 45.672,00
		SUBTOTAL			R\$ 45.672,00
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL				
TOTAIS					152.562,73

Obs: Poços em rochas consolidadas deverão ser revestidos com tubo de aço carbono, na área de solo e regolito e perfurados em 6"

Poços em rochas inconsolidadas deverão ser perfurados no mínimo em 8" com filtros e revestimentos no mínimo em 4"

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20

06/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - Rio Macaco - LOTE 04

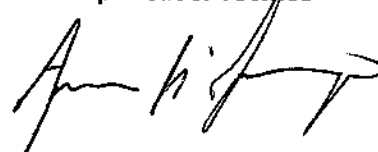
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		SUBTOTAL			
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásica tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2" kit cavatete padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	ud		3.892,50	R\$ -
		ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		m	260	19,03	R\$ 4.947,80
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
		m	260	16,43	R\$ 4.271,80
		SUBTOTAL			
03	TRATAMENTO CASA "H" construção civil CASA H - padrão sanepar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambrado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	m2	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		ud	1	865,00	R\$ 865,00
SUBTOTAL				R\$ 11.487,20	
04	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m3 matérias para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	ud	1	10.380,00	R\$ 10.380,00
		gb	1	2.681,50	R\$ 2.681,50
		gb	1	865,00	R\$ 865,00
		SUBTOTAL			
05	ADUÇÃO (poço/reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reatero (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apóioamento da vala com 20 centímetros)	m	295,68	17,30	R\$ 5.115,26
		m3	71	8,65	R\$ 614,15
		m3	56,8	4,32	R\$ 245,38
		SUBTOTAL			
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	mts	1550,35	12,97	R\$ 20.108,04
		ud	9	250,85	R\$ 2.257,65
		SUBTOTAL			
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	9	1.384,00	R\$ 12.456,00
SUBTOTAL				R\$ 12.456,00	
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL				
TOTAIS					90.826,78

Obs: Poços em rochas consolidadas deverão ser revestidos com tubo de aço carbono, na area de solo e regolito e perfurados em 6"

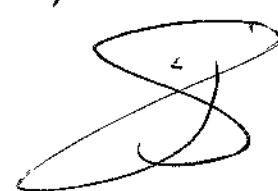
Poços em rochas inconsolidadas deverão ser perfurados no minimo em 8" com filtros e revestimentos no minimo em 4"

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20


6

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ N. 39.265.165/0001-20

06/12/2023

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - PLANILHA - São Braz - LOTE 5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE CONSTRUTIVA	QTD	CIDADA			
01	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1		346,00	R\$	346,00
	quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud			4.325,00	R\$	-
	entrada de energia - Padrão COPEL	ud			1.730,00	R\$	-
				SUBTOTAL		R\$	346,00
02	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO						
	teste de vazão - 48 horas	ud			3.892,50	R\$	-
	análise físico química / bacteriológica	ud	1		1.211,00	R\$	1.211,00
	equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásica	ud			6.920,00	R\$	-
	tubo adutor galvanizado 1,1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m			19,03	R\$	-
	kit cavatete padrão 1,1/2"	ud			865,00	R\$	-
	cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m			16,43	R\$	-
				SUBTOTAL		R\$	1.211,00
03	TRATAMENTO CASA "H"						
	construção civil CASA H - padrão sanepar	m²	1		2.404,70	R\$	2.404,70
	instalação da bomba dosadora	ud	1		1.730,00	R\$	1.730,00
	mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1		1.730,00	R\$	1.730,00
	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1		2.595,00	R\$	2.595,00
	Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1		2.162,50	R\$	2.162,50
	portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1		865,00	R\$	865,00
				SUBTOTAL		R\$	11.487,20
04	RESERVATÓRIO ELEVADO						
	reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³	ud			10.380,00	R\$	-
	matérias para construção da base	gb			2.681,50	R\$	-
	mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	gb			865,00	R\$	-
				SUBTOTAL		R\$	-
05	ADUÇÃO (poço/reservatório)						
	fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm	m	0		17,30	R\$	-
	escavação mecânica e reatero (de 0 mts a 2 mts de profundidade)	m³	130		8,65	R\$	1.124,50
	mão de obra de instalação (apiloamento da vala com 20 centímetros)	m³	105		4,32	R\$	453,60
				SUBTOTAL		R\$	1.578,10
06	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
	rede de distribuição de água - material e mão de obra	mts	5688,45		12,97	R\$	73.779,20
	hidrômetros - material e mão de obra	ud	18		250,85	R\$	4.515,30
				SUBTOTAL		R\$	78.294,50
07	RESERVAÇÃO DE ÁGUA						
	Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	ud	18		1.384,00	R\$	24.912,00
				SUBTOTAL		R\$	24.912,00
08	SERVIÇOS DE PRÉ OPERAÇÃO - ETAPA ÚTIL						
TOTAIS							117.828,80

Obs:

e perfurados em 6"

Poços em rochas inconsolidas deverão ser perfurados no mínimo em 8" com filtros e revestimentos no mínimo em 4"

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ N. 39.265.165/0001-20		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOTE 1 - KM10										06/13/2023				
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (EM MESES)	DURACÃO (%)	VALORES										TOTAL	REPASSO COMÉRCIO	91,71%
				CONTRAPARTIDA MUNICIPAL					M&S							
		POB. 2010		1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	
1	PROJETO COMPLEMENTARES Termo de referência Edital Licitação	2	100													
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Fiação obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	2	501	R\$ 6.401,00	R\$ 265,32	R\$ 265,32	R\$ 265,32	R\$ 265,32	R\$ 265,32	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18	R\$ 2.935,18
3	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m3/h (em média), incluído unidade de reserva - monofásico tubo eutor galvanizado 1,12", tubo medidor de vidro 1/2" Kit contendo perfilado 1,12" cabo elétrico 3 x C compatível com equipamento de bomba	2	4,91	R\$ 10.980,50	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19	R\$ 828,19
4	TRATAMENTO CASA Nº 1 construção civil CASA Nº - padrão saneapar instalação das bombas dosadoras mão de obra das instalações hidráulicas de tratamento, Cerca tipo alambreado - padrão saneapar Perfilado para veículos padrão saneapar portão para pedestres - padrão saneapar	2	8,44	R\$ 11.987,20	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14	R\$ 476,14
5	RESERVATÓRIO ELÉVADO reservatório tipo tanque de políetileno com capacidade de 20 m3 materiais para construção da base mão de obra (incluindo fundação para fixação do reservatório)	2	6,33	R\$ 13.926,50	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23	R\$ 577,23
6	ADUÇÃO (para reservatório) forneimento de materiais hidráulicos tubos solvelvel 40 mm escavação mecânica e reaterro (até 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (forneimento da vala com 20 cm)	2	11,22	R\$ 3.028,97	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54	R\$ 125,54
7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	3	40,71	R\$ 3.010,20	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18	R\$ 83,18
8	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	2	21,30	R\$ 16.508,00	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40	R\$ 688,40
TOTAL				R\$ 74.443,07	R\$ 1.093,51	R\$ 2.445,29	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94	R\$ 1.128,94
REPASSO COMÉRCIO				R\$ 68.270,82												
CONTRAPARTIDA				R\$ 6.172,25												

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Sztroparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

Rg: 10.141.470-1

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ N. 39.265.165/0001-20		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOTE 2 - GUANABARA		6/6/2023							
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIDAS	DURAÇÃO (EM MESES)	PORCENTAGEM (%)	VALORES							
				COMPARATIVAS MENSUAIS							
				REPASSO CONVÊNIO							
				MÊS							
				1	2	3	4	5	6	7	8
				RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
1	Projeto complementar Edital Licitação	2	100								
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: placa de obra - 2,00mts x 1,20 mts quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo os preços e serviços necessários para o perfil do funil (bombardeio) entrada de energia - Pacilha COPEL	2	3,001%	RS 6.401,00	RS 265,32	RS 265,32	RS 2.935,13	RS 2.935,13	RS 2.935,13	RS 2.935,13	RS 2.935,13
3	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico-química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m ³ /h em média; - Incluir unidade de reserva - monofásico tubo condutor galvanizado 1,17", tubo medidor de nível 1,2" Kit completa de perfil 1,17" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	2	8,51	RS 18.297,50	RS 754,70	RS 754,70	RS 8.349,05	RS 8.349,05	RS 8.349,05	RS 8.349,05	RS 8.349,05
4	TRATAMENTO CCA "H" construção civil CCA "H" - padrão Saneapar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerce tipo alambreado - padrão Saneapar Perito para vetuários padrão Saneapar perfil para pedestre - padrão Saneapar	2	8,44	RS 11.487,20	RS 476,14	RS 476,14	RS 5.267,46	RS 5.267,46	RS 5.267,46	RS 5.267,46	RS 5.267,46
5	RESERVATÓRIO ELEVADO - reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m ³ materiais para construção da base mão de obra (saída fundação para fixação do reservatório)	1	6,93	RS 15.926,50	RS 577,25	RS 577,25	RS 6.386,00	RS 6.386,00	RS 6.386,00	RS 6.386,00	RS 6.386,00
6	ADUÇÃO (poço/reservatório) - fornecimento de materiais hidráulicos tubos soldável 40 mm escavação mecânica e reaterro (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (apeloamento da vala com 20 cm)	2	11,22	RS 63.511,03	RS 2.652,53	RS 2.652,53	RS 58.245,98	RS 58.245,98	RS 58.245,98	RS 58.245,98	RS 58.245,98
7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO - rede de distribuição de água - material e mão de obra hidráulicos - material e mão de obra	3	40,71	RS 68.413,28	RS 1.918,12	RS 1.918,12	RS 1.918,12	RS 1.918,12	RS 1.918,12	RS 1.918,12	RS 1.918,12
8	RESERVAÇÃO DE ÁGUA - kit casa de água conforme projeto SANEAPAR	2	21,38	RS 41.520,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00	RS 1.721,00
TOTAL				RS 224.466,53	RS 10.225,02	RS 10.225,02	RS 43.550,65	RS 43.550,65	RS 43.550,65	RS 43.550,65	RS 43.550,65
REPASSO CONVÊNIO				RS 205.853,25	RS 2.073,32	RS 2.073,32	RS 3.655,93	RS 3.655,93	RS 3.655,93	RS 3.655,93	RS 3.655,93
CONTRAPARTIDA				RS 18.608,28	RS 3.699,12	RS 3.699,12	RS 3.699,12	RS 3.699,12	RS 3.699,12	RS 3.699,12	RS 3.699,12

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

Anselmo Luiz Stropparo
Eng. Civil - CREA/PR 9560/D
Responsável Técnico

BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ N. 39.265.165/0001-20		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOTE 3 - LINHA JANDIRA		06/11/2023									
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO (M)	VALORES						TOTAL				
			CONTRAPARTIDA MUNICIPAL										
		8,23%						REPARSE CONVÊNIO					
		MÊS						91,71%					
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
1	Projetos complementares Termo de referência Estatuto Licitação	2	2	200									
		R\$	346,00										
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS Placa de obra - 2,0m x 1,20 m quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e serviços necessários para o perfil de funcionamento entrada de energia - Padrão CDEP	2	2	3.01%									
		R\$	14,34	14,34									
		R\$	346,00	14,34									
3	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazão - 48 horas análise físico-química bacteriológica equipamento bomba 5 m³/h (em anel) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo adutor galvanizado 1,1/2" - tubo medidor de nível 1/2" kit cavalete padrão 1,1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	2	2	8,91									
		R\$	90,20	90,20									
		R\$	1.211,00	90,20									
4	TRATAMENTO CASA H ² construção civil CASA H - padrão sanebar instalação da bomba dosadora mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambreado - padrão sanebar Portão para veículos padrão Sanebar pontão para pedestres - padrão sanebar	2	2	8,44									
		R\$	404,44	404,44									
		R\$	2.404,70	404,44									
5	RESERVÁRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de aço revestido com capacidade de 20 m³ material para construção da base mão de obra (incluindo a fundação para base do reservatório)	2	2	6,33									
		R\$	90,20	90,20									
		R\$	9.757,20	90,20									
6	AQUÍDUCO (poço/reservatório) fornecimento de material e mão de obra para instalação de tubos de 40 mm exceto injetores e reterno (de 0 mts a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (aparelhamento da vala com 20 cm)	2	2	31,22									
		R\$	87,298,48	87,298,48									
		R\$	95.576,53	87,298,48									
7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	3	3	40,71									
		R\$	85.971,00	85,971,00									
		R\$	45.672,00	85,971,00									
8	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	3	3	21,31									
		R\$	404,44	404,44									
		R\$	45.672,00	404,44									
TOTAL			64,54	468,97	404,44	2.641,10	4.534,20	733,96	5.108,13	4.474,16	29.217,75	29.217,75	50.100,64
REPARSE CONVÊNIO													
CONTRAPARTIDA													

Ansélmo Luiz Srttoparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico

[Assinatura]

BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20

[Assinatura]
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal

RG: 10.141.470-1

10

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ N. 39.265.165/0001-20		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOTE 4 - RIO MALCACO												06/11/2023				
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO	VALORES	CONTRAPARTIDA MUNICIPAL												TOTAL	REPASSÉ CONVÊNIO	
				MÊS														
		(M)	(%)	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6	RS	RS	
1	Projetos complementares Termo de referência Edital Licitação	2	100	RS 346,00	RS 265,32	RS 6.401,60	RS 265,32	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18
2	INSTALAÇÃO DE FREGES Piaçola obra - 2,00m x 1,20m quadro de comando, instalação de bôpa, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padrão COPEL	2	3,04%	RS 346,00	RS 265,32	RS 6.401,60	RS 265,32	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18	RS 2.935,18
3	CAPIÇÃO EM FOCO TUBULAR PROFUNDO. terra de vaso - 48 horas análise físico química / bacteriológica equipamento: bomba 5 m ³ /h em média; - Includo unidade de reserva - manômetro tubo adutor ras/abundado 1.1/2", tubo medidor de nível 1/2" kit cavaleiro padrão 1.1/2" kit cavaleiro padrão 1.1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	2	8,81	RS 11.487,20	RS 476,14	RS 755,04	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14
4	TRATAMENTO CASA Nº construção civil CIGAH - pedão sanepar instalação da bomba dosadora mão de obra desinstalação hidraul/casco de tratamento, Cercos tipo alambreado - padrão sanepar Portão para veículos padrão Sanepar portão para pedestres - padrão sanepar	2	8,44	RS 11.487,20	RS 476,14	RS 755,04	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14	RS 476,14
5	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de pré-fabricado com capacidade de 20 m ³ materiais para construção da base mão de obra (salda fundação para fixação do reservatório)	2	6,33	RS 13.926,50	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25	RS 577,25
6	ADUÇÃO (tubo reservatório) fornecimento de materiais hidráulicos tubos unidirecional 40mm escavação mecânica a retrator (até 0m a 2 mts de profundidade) mão de obra de instalação (ligamento ao vaso com 20 cm)	2	11,32	RS 8.974,70	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66	RS 247,66
7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	3	40,71	RS 22.585,69	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04	RS 20.108,04
8	RESERVAÇÃO DE ÁGUA kit caixa d'água conforme padrão SANEPAR	2	21,38	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00	RS 12.465,00
TOTAL				RS 90.826,78	RS 1.020,38	RS 2.078,76	RS 1.301,05	RS 365,89	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71	RS 1.134,71
REPASSÉ CONVÊNIO				RS 83.297,24														
CONTRAPARTIDA				RS 7.529,54														

Bruno Gustavo Pinheiro
Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
Representante Legal



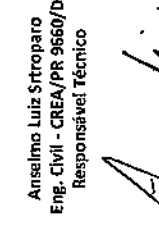
Rg: 10.141.490-1

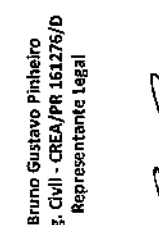
Anselmo Luiz Strttoparo
Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
Responsável Técnico



Bruno Gustavo
Pinheiro Engenharia
CNPJ 39.265.165/0001-20

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA CNPJ N. 39.265.165/0001-20		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO - LOTE 5 - SÃO BRAZ																			
ETAPAS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS E MEDIÇÕES	DURAÇÃO	O	(R\$)	POR	ATAÇÃO	VALORES														
							CONTRA-PARTIDA MUNICIPAL						REPASSAR CONVÊNIO								
							MÊS														
							1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	6			
							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$		
TOTAL							R\$														
1	Projetos complementares: Edifício Licitação	2	100																		
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: quadro de comando, instalação de força, iluminação e automação, incluindo as peças e acessórios necessários para o perfeito funcionamento entrada de energia - Padão COPEL	2	100				14,34	14,34													
3	CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO teste de vazio - 48 horas análise físico-química bacteriológica equipamento: bomba 5 m³/h em média) - incluso unidade de reserva - monofásico tubo adutor galvanizado 1,1/2", tubo medidor de nível 1/2" kit cavalete padrão 1,1/2" cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	2	8,91				90,20	90,20													
4	TRATAMENTO CASA H. contêiner civil CASA H - padrão sanear instalação da bomba dosadores mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento, Cerca tipo alambreado - padrão sanear Portão para veículos padrão Saneapar portão para pedestres - padrão saneapar	2	8,44				476,14	476,14													
5	RESERVATÓRIO ELEVADO reservatório tipo tanque de polietileno com capacidade de 20 m³ metalizar, obra construída de base mão de obra (incluindo fundação para fixação do reservatório)	2	5,33																		
6	ADUÇÃO (obra reservatório) fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de tubos e acessórios 407mm reservação mecânica e reservatório tipo 2 mcs de profundidade mão de obra de instalação (fornecimento de vala com 20 cm)	2	21,22																		
7	REDE DE DISTRIBUIÇÃO rede de distribuição de água - material e mão de obra hidrômetros - material e mão de obra	5	30,71																		
8	RESERVAÇÃO DE ÁGUA Kit caixa d'água conforme padrão SANEAPAR	2	21,38																		
TOTAL							64,34	64,34	540,68	541,56	2.228,95	2.228,95	3.196,14	3.196,14	715,96	715,96	5.994,09	5.994,09	24.659,27	24.659,27	
REPASSAR CONVÊNIO							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
CONTRA-PARTIDA							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL							R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$


 Anselmo Luiz Stroparo
 Eng. Civil - CREA/PR 9660/D
 Responsável Técnico


 Bruno Gustavo Pinheiro
 Eng. Civil - CREA/PR 161276/D
 Representante Legal

BRUNO GUSTAVO
 PINHEIRO ENGENHARIA
 CNPJ 39.265.165/0001-20

RG: 10.141.440-1

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ 39265165000120

RUA SENHORINHA LOPES Nº373, IRATI PR CEP 84507069

PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitação Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 17/2023 Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº 39265165000120, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, cujo objeto é a execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara, Linha Jandira, KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o planilha orçamentária e memorial descritivo.

Irati 22 de novembro de 2023

**BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20**

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO

13

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CNPJ 39265165000120

RUA SENHORINHA LOPES N°373, IRATI PR CEP 84507069

PINHEIROBRUNOGUSTAVO@GMAIL.COM

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO


DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: TOMADA DE PREÇOS N° 17/2023

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39265165000120, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

Irati 22 de novembro de 2023



BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO



**BRUNO GUSTAVO
PINHEIRO ENGENHARIA
CNPJ 39.265.165/0001-20**





Govorno do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA		Protocolo: PRC2318523387	
NIRE : 41108845927 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108845927	CNPJ 39.265.165/0001-20	Arquivamento do Ato de Inscrição 01/10/2020	Início de Atividade 27/08/2020
Endereço Completo Rua SENHORINHA LOPES, Nº 373, STROPARO-Iraí/PR- CEP84507-069			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM ABERTURA DE VALAS E REPRESAS REMOCAO DE TERRAS E ENTULHOS SERVICOS DE CONSTRUCOES E EDIFICACOES SERVICOS DE INSTALACOES HIDRAULICAS E SANITARIAS SERVICOS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, HIDRAULICA, AMBIENTAL E ELETRICA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS SUPERVISAO DE CONTRATOS E EXECUCAO DE OBRAS, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUCOES DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE QUALQUER TENSÃO, FIACAO, MATERIAIS ELETRICOS, ETC.), CABOS PARA INSTALACOES TELEFONICAS E DE COMUNICACOES, CABOS PARA REDES DE INFORMATICA E TELEVISAO A CABO, INCLUSIVE POR FIBRA OPTICA, ANTENAS COLETIVAS E PARABOLICAS, PARA-RAIOS, SISTEMAS DE ILUMINACAO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA INCENDIO, SISTEMAS DE ALARME CONTRA ROUBO, SISTEMAS DE CONTROLE ELETRONICO E AUTOMACAO PREDIAL INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO SERVICOS TECNICOS DE CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA, ESTUDOS TOPOGRAFICOS, LEVANTAMENTO DE LIMITES, ATIVIDADES DE INFORMACAO CARTOGRAFICA E ESPACIAL, E A REALIZACAO DE ESTUDOS GEODESICOS (HIDROGRAFICOS E SOBRE O SOLO) LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL.			
Capital R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 01/10/2020	Número 20204285577	Ato/eventos 080 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: BRUNO GUSTAVO PINHEIRO Identidade: 101414701 Estado civil: SOLTEIRO(A)	CPF: 088.099.579-38 Regime de bens: NÃO INFORMADO		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/11/2023, às 09:34:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OKCHOF44.



PRC2318523387

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Francisco Beltrão, 17 de Outubro de 2024.

Ao Departamento de Engenharia do Município de Francisco Beltrão

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO

A empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA., vencedora do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023, CONTRATO Nº 1315/2023, LOCALIDADE SÃO BRAZ vem por meio deste solicitar aditamento ao contrato conforme detalhado abaixo.

Em análise aos quantitativos verificou-se divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo, necessários as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Referente ao item 2.0, construção da casa, na planilha está apenas 1,0m², porém não comporta o tratamento e o quadro de comando da bomba. Desta forma necessita a construção da mesma com as medidas de 1,5x3,0 m, com uma parede divisória para separar o tratamento do quadro de comando da bomba. Como também uma calçada de 0,5x0,5m em todo o perímetro totalizando 10m². De acordo com o anexo.

Referente ao item 3.0, foi indicado na planilha apenas 1 metro, porém a cerca alambrado é para abranger todo perímetro do poço, casinha e padrão de entrada, medindo 40 metros lineares por 1,70metros de altura. De acordo com o anexo.

Quantidades do contrato:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE SÃO BRAZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	346,00	R\$ 346,00
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE RIO MACACO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	346,00	R\$ 346,00
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE KM 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	1	346,00	R\$ 346,00
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00

Total R\$ 11.227,70 (onze mil e duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos)



Quantidades solicitadas:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE SÃO BRAZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	346,00	R\$ 830,40
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m ²	10	2.404,70	R\$ 24.047,00
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE RIO MACACO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	346,00	R\$ 830,40
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE KM 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m ²	2,4	346,00	R\$ 830,40
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

Total R\$ 39.772,70 (trinta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos)

Aditivo no valor de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

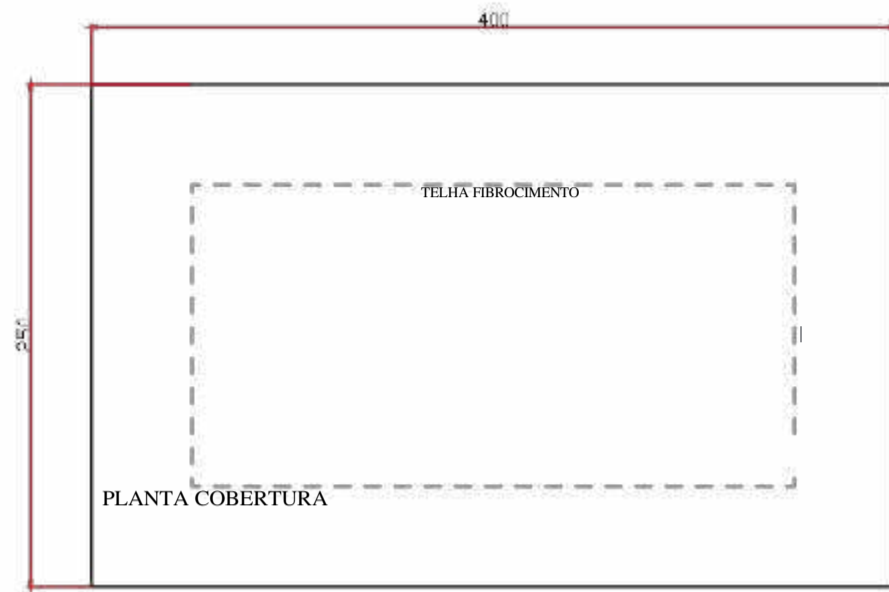
Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

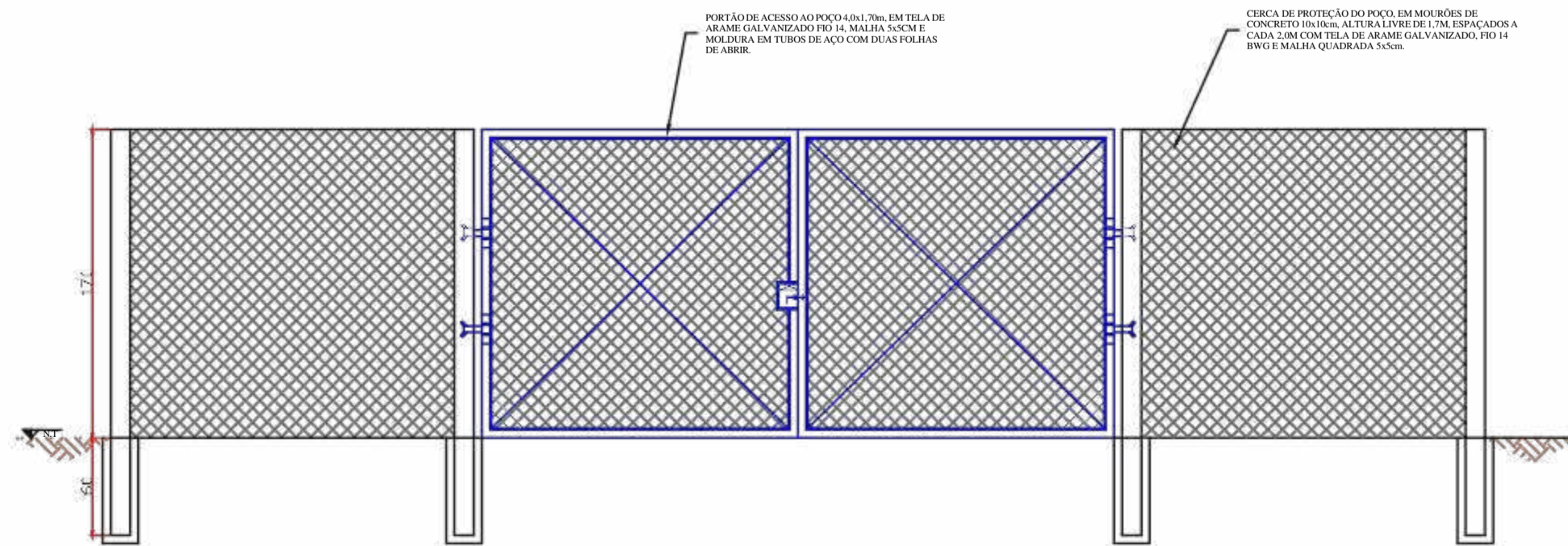
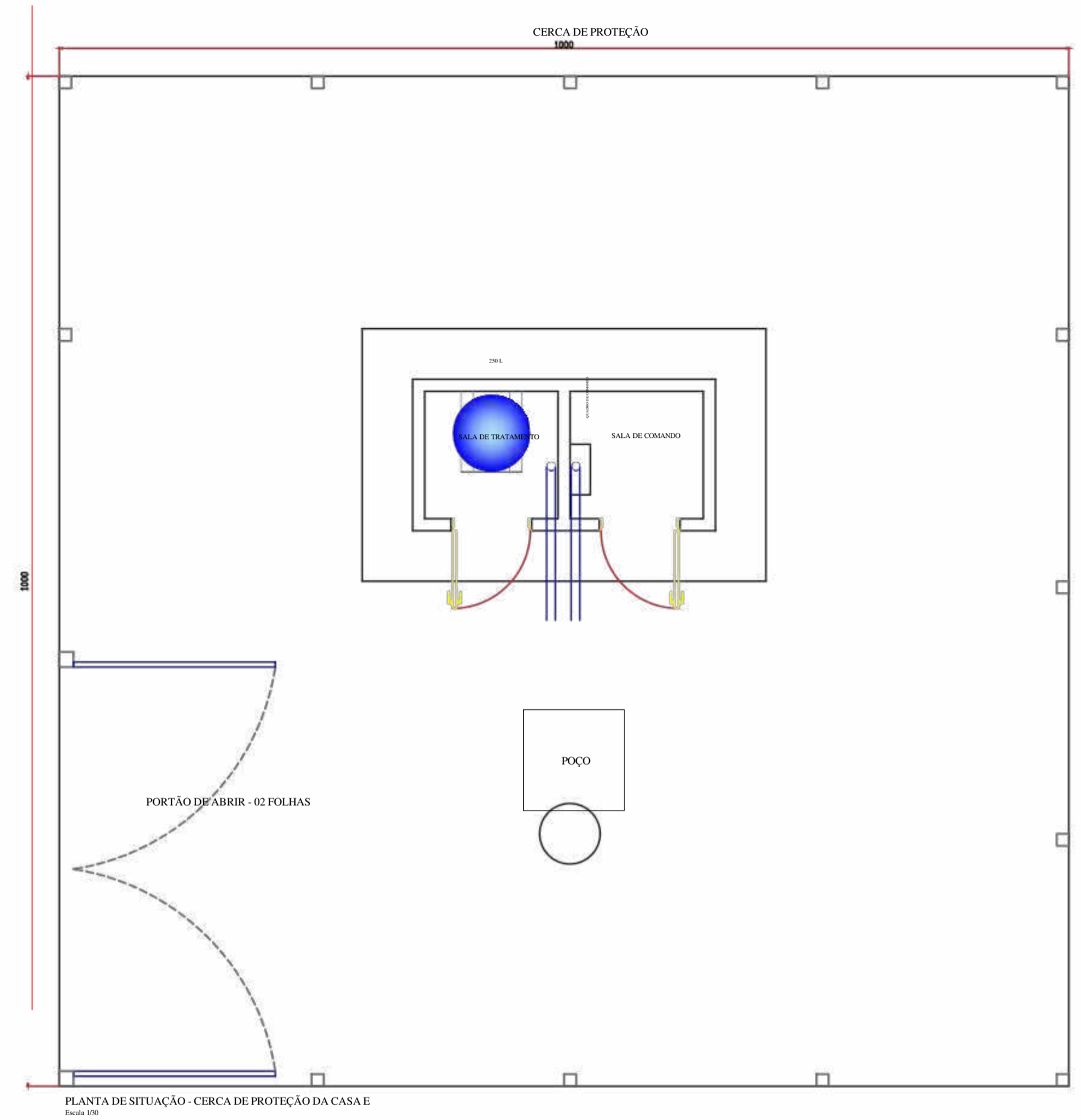
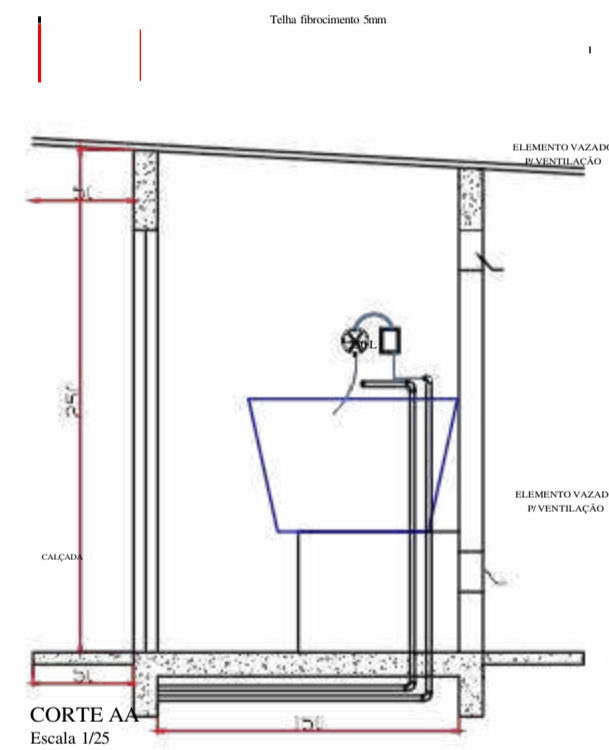
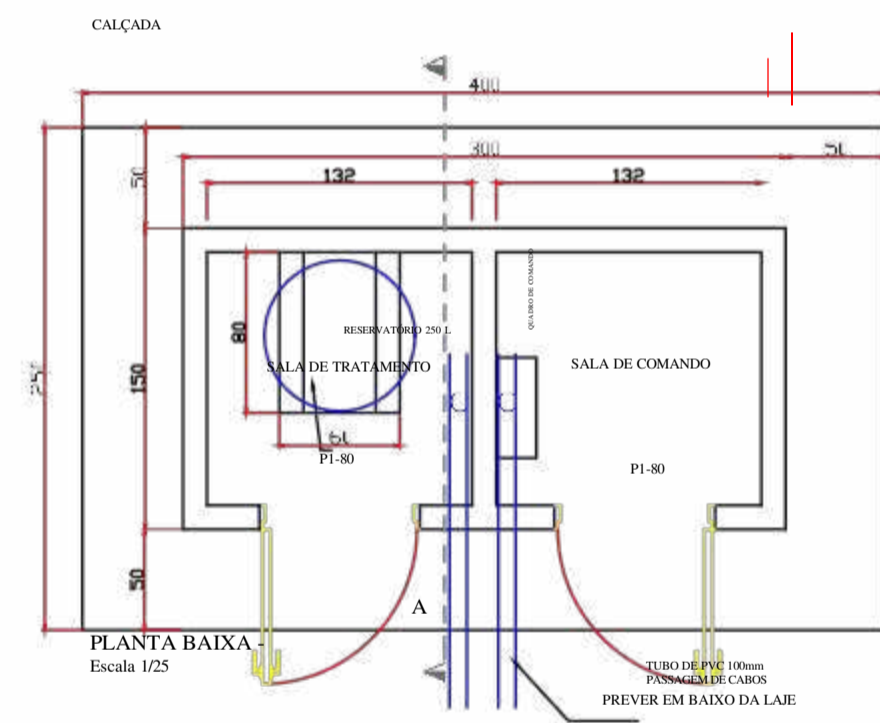
SAO MIGUEL
INFRAESTRUTURA
LTDA:392651650
00120

Assinado de forma
digital por SAO MIGUEL
INFRAESTRUTURA
LTDA:39265165000120
Dados: 2024.10.18
16:09:09 -03'00'

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO



A



ELEVACÃO FRONTAL - CERCA DE PROTEÇÃO PORTÃO POÇO
Escala 1/25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.265.165/0001-20

Razão

Social:

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

Endereço:

RUA SENHORINHA LOPES 373 / STROPARO / IRATI / PR / 84507-069

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101421445555945657

Informação obtida em 22/10/2024 16:23:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.265.165/0001-20

Certidão n°: 73157101/2024

Expedição: 22/10/2024, às 16:23:20

Validade: 20/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.265.165/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 39.265.165/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:16:50 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **2603.BEFA.E970.1DDE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Contrato de empreitada nº 1315/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR e de outro a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o Município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, estabelecida na Rua Senhorinha Lopes, nº 373, CEP: 84507069, Bairro Stroparo, na cidade de Irati, Estado do Paraná, neste ato por seu representante legal, ao fim assinado, Sr. Bruno Gustavo Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.099.579-38 e portador de RG nº 101.414701, residente e domiciliado na Rua Senhorinha Lopes, nº 373, Bairro Stroparo, na cidade de Irati-PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital nº 17/2023 – Tomada de preços, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Termo.

Lote	Especificação	Valor total do lote R\$
1	Implantação de sistema de abastecimento de água na Comunidade do Km 10.	74.442,07
4	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade do Rio Macaco.	90.826,78
5	Implantação de sistema de abastecimento de água Na Comunidade de São Braz.	117.828,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 283.097,65 (duzentos e oitenta e três mil e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento das obras de que trata o presente Edital são oriundos de Receita do Convênio nº 295/2021/IAT – Instituto de Água e Terra e contrapartida do Município.

5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
9101	12.002	18.541.1801.2.073	3.3.90.39.05.00	1243
9090				000

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA ORDEM DE SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de execução das obras é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, observada a emissão da ordem de serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração das especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter no local das obras um sistema de sinalização/ações e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho, de forma a preservar a segurança dos trabalhadores;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- d) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- g) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da uma proposta de preços completa e satisfatória;
- h) Providenciar a imediata baixa da ART, em caso de rescisão contratual;
- i) Manter limpo e organizado o local das obras;
- j) Responsabilizar-se pela retirada e destinação correta de entulhos resultantes das obras;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de energia/água/; e
- l) Responsabilizar-se pela implantação das placas das obras, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é responsável pelo bom comportamento de seu pessoal no local dos serviços, obrigando-se a afastar do local de trabalho qualquer empregado que lhe for direta ou indiretamente subordinado ou eventuais subcontratados se estes aprovados previamente pela fiscalização, cuja permanência no local dos serviços seja considerada inconveniente, a critério do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;
- g) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- h) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal, desde que apresentados corretamente a fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, inclusive boletim de medição entregue pela CONTRATADA, devidamente conferido pelo fiscal da obra e atestado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, através da ART; e
- b) Recolhimento da Garantia de Execução e adicional se houver.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a CONTRATADA deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- a) Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição. No caso de serviços prestados mediante mão de obra exclusiva dos sócios, sem a utilização de empregados, a licitante deverá apresentar os dados da empresa e as informações relativas aos sócios e às suas respectivas remunerações (pró-labore), por tomador; e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da CONTRATADA, emitidas no respectivo mês do pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Certificado de vistoria e conclusão das obras; e
- b) Termo de Recebimento das obras.

PARÁGRAFO QUINTO - A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, somente ocorrerá mediante a entrega de:

- a) “as built” da obra (*quando houver alterações na execução da obra em decorrência de mudanças ou interferência arquitetônica e estrutural das instalações ou outros*);
- b) laudo de vistoria da obra aprovado pelo corpo de bombeiros, quando for o caso;
- c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás, conforme previstos em projetos, quando for o caso;
- d) carta “habite-se” emitida pelo Município, quando for o caso; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando for o caso.

PARÁGRAFO SEXTO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATANTE efetuará o desconto dos tributos incidentes sobre o valor contratado, da forma prevista na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do presente termo de contrato, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Responsável Técnico pelas obras, indicado pela CONTRATADA é o senhor ANSELMO LUIZ STROPARO, engenheiro civil, CREA nº PR-9660/D e portador do CPF nº 853.687.178-49.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsável pela fiscalização das obras e execução do contrato é a senhora MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO, engenheira civil, CREA nº PR-162724/D.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, Senhora ANA PAULA NESI TORTELLI, inscrita no CPF/MF sob o nº 074.801.959-66 e portadora do RG nº 9.495.757-5, designada pela Portaria nº 179/2023.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, se solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão de obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, mente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do(s) responsável(is) pela fiscalização em caso de acidente(s) nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações técnicas e/ou memoriais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, quando for o caso, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionado judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando o CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

PARÁGRAFO QUARTO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade das obras, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;
 - e.4) Incurrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) Apresentar documento falso;
 - f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
 - f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
 - f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 - f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
 - f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA

CONTRATADA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
CPF Nº 088.099.579-38

TESTEMUNHAS:

ALAÉRCIO PAULO CORAZZA

ANA PAULA NESI TORTELLI

Proc. Administrativo 1- 29.198/2024

De: Maria P. - SMMA-MA/C

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos

Data: 22/10/2024 às 16:40:23

Segue parecer.

Atenciosamente,

—

Maria Izabel Millani Presotto

Engenheira Civil

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Anexos:

Parecer.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Izabel Millani Preso...	22/10/2024 16:40:31	1Doc	MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO CPF 009.XXX.XX...
Ana Paula Nesi Tortelli	23/10/2024 13:31:45	1Doc	ANA PAULA NESI TORTELLI CPF 074.XXX.XXX-66

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **43C1-CC14-536B-186A**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Francisco Beltrão, 22 de outubro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

PARECER TÉCNICO

Pedido de aditivo de meta/valor protocolado pela empresa

SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA

1. DOS FATOS:

Trata-se de um pedido formulado por **SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.265.165/0001-20, em face da Tomada de Preços nº 17/2023, no qual pretende o aditivo de meta/valor.

A empresa solicita aditivo no valor de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), justificando a análise aos quantitativos e verificando divergências no orçamento e no objeto a ser executado, sendo necessárias as alterações abaixo solicitadas para a perfeita execução da obra.

Conforme alega a empresa:

"Referente ao item 2.0, construção da casa, na planilha está apenas 1,0m², porém não comporta o tratamento e o quadro de comando da bomba. Desta forma necessita a construção da mesma com as medidas de 1,5x3,0 m, com uma parede divisória para separar o tratamento do quadro de comando da bomba. Como também uma calçada de 0,5x0,5m em todo o perímetro totalizando 10m². De acordo com o anexo.

Referente ao item 3.0, foi indicado na planilha apenas 1 metro, porém a cerca alambreada é para abranger todo perímetro do poço, casinha e padrão de entrada, medindo 40 metros lineares por 1,70metros de altura. De acordo com o anexo."

A empresa apresentou também a planta baixa da casa de tratamento descrita, bem como cercamento proposto.

Assinado por 2 pessoas: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO e ANA PAULA NESI TORTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/43C1-CC14-536B-186A> e informe o código 43C1-CC14-536B-186A





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. DA ANÁLISE

Em análise à solicitação da empresa, observa-se que:

De fato, no memorial descritivo do processo licitatório estavam contidas as unidades de medida em metros quadrados. Erroneamente foram consideradas apenas uma unidade, ou seja um metro quadrado para o valor unitário do item. Conforme segue:

Relações de Serviços e Quantidades - São Braz - Lote 05

ITEM	COD. ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - R\$
01		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		entrada de energia - Padrão COPEL	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
				SUBTOTAL	R\$ 346,00	
02		CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO				
		teste de vazão - 48 horas	ud	1	3.892,50	R\$ 3.892,50
		análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m	1	19,03	R\$ 19,03
		kit cavatlete padrão 1.1/2"	ud	1	865,00	R\$ 865,00
		cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m	1	16,43	R\$ 16,43
				SUBTOTAL	R\$ 12.111,00	
03		TRATAMENTO CASA "H"				
		construção civil CASA H - padrão sanepar	m2	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		instalação da bomba dosadora	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	865,00	R\$ 865,00
				SUBTOTAL	R\$ 11.487,20	

Imagem 1 – Relação de serviços e quantidades – São Braz – Anexo do Termo de Referência da TP 17/2023.

Relações de Serviços e Quantidades - Rio Macaco - Lote 04

ITEM	COD. ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - R\$
01		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		entrada de energia - Padrão COPEL	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
				SUBTOTAL	R\$ 6.401,00	
02		CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO				
		teste de vazão - 48 horas	ud	1	3.892,50	R\$ 3.892,50
		análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		equipamento: bomba 5 m3/h(em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m	260	19,03	R\$ 4.947,80
		kit cavatlete padrão 1.1/2"	ud	1	865,00	R\$ 865,00
		cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m	260	16,43	R\$ 4.271,80
				SUBTOTAL	R\$ 18.215,60	
03		TRATAMENTO CASA "H"				
		construção civil CASA H - padrão sanepar	m2	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		instalação da bomba dosadora	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	865,00	R\$ 865,00
				SUBTOTAL	R\$ 11.487,20	

Imagem 2 – Relação de serviços e quantidades – Rio Macaco – Anexo do Termo de Referência da TP 17/2023.

Assinado por 2 pessoas: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO e ANA PAULA NESI TORTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/43C1-CC14-536B-186A> e informe o código 43C1-CC14-536B-186A





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Relações de Serviços e Quantidades - KM 10 - Lote 01

ITEM	COD. ITEM	UNIDADE CONSTRUTIVA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL - R\$
01		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	1	346,00	R\$ 346,00
		quadro de comando, instalação de força, iluminação e automatização, incluindo as peças e serviços necessários para o perfeito funcionamento	ud	1	4.325,00	R\$ 4.325,00
		entrada de energia - Padrão COPEL	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
				SUBTOTAL		R\$ 6.401,00
02		CAPTAÇÃO EM POÇO TUBULAR PROFUNDO				
		teste de vazão - 48 horas	ud	1	3.892,50	R\$ 3.892,50
		análise físico química / bacteriológica	ud	1	1.211,00	R\$ 1.211,00
		equipamento: bomba 5 m³/h (em média) - incluso unidade de reserva - monofásico	ud	1	6.920,00	R\$ 6.920,00
		tubo adutor galvanizado 1.1/2" , tubo medidor de nível 1/2"	m	200	19,03	R\$ 3.806,00
		kit cavatete padrão 1.1/2"	ud	1	865,00	R\$ 865,00
		cabo elétrico 3 x 6 compatível com equipamento de bomba	m	200	16,43	R\$ 3.286,00
				SUBTOTAL		R\$ 19.980,50
03		TRATAMENTO CASA "H"				
		construção civil CASA H - padrão sanepar	m²	1	2.404,70	R\$ 2.404,70
		instalação da bomba dosadora	ud	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		mão de obra das instalações hidráulicas do tratamento,	gb	1	1.730,00	R\$ 1.730,00
		Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1	2.595,00	R\$ 2.595,00
		Portão para veículos padrão Sanepar	ud	1	2.162,50	R\$ 2.162,50
		portão para pedestres - padrão sanepar	ud	1	865,00	R\$ 865,00
				SUBTOTAL		R\$ 11.487,20

Imagem 3 – Relação de serviços e quantidades – KM 10 – Anexo do Termo de Referência da TP 17/2023.

Nota-se que nesta relação de serviços, foram considerados somente 1 unidade de metro quadrado para cada situação. Ou seja, não sendo possível a execução do que fora proposto.

Para tanto, a empresa apresentou o seguinte valor de unidade (metro quadrado) para a execução dos itens propostos, conforme segue:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE SÃO BRAZ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	2,4	346,00	R\$ 830,40
2.0	Construção civil CASA H - padrão sanepar	m²	10	2.404,70	R\$ 24.047,00
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE RIO MACACO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	2,4	346,00	R\$ 830,40
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

RELAÇÃO DE SERVIÇOS – LOCALIDADE KM 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL - R\$
1.0	Placa da obra - 2,00mts x 1,20 mts	m²	2,4	346,00	R\$ 830,40
3.0	Cerca tipo alambrado - padrão sanepar	mts	1,7	2.595,00	R\$ 4.411,50

Imagem 4 – Quantidades apontadas pela empresa para execução dos serviços propostos.

Assinado por 2 pessoas: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO e ANA PAULA NESTI TORTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/43C1-CC14-536B-186A> e informe o código 43C1-CC14-536B-186A





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Considerando que a relação de serviços foi proposta pela empresa no ato de contratação, para os itens acima, pelo valor de R\$ 11.227,70 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) e que para a correta execução dos serviços, conforme a imagem 4, solicitou-se o valor de R\$ 39.772,70 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta centavos), há concordância que necessita este contrato ser reajustado no valor de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), que representa o valor da **diferença** entre o valor dos itens citados que foi proposto inicialmente no contrato e o valor real de execução dos itens.

3. DO PARECER

Verificou-se que os itens descritos necessitam ser reajustados de acordo com a metragem quadrada informada na tabela abaixo:

LOTE	COMUNIDADE	UNIDADE CONSTRUTIVA	ITEM MEMORIAL DESCRITIVO	QUANTIDADE DE (m ²)	VALOR CONTRATADO	VALOR TOTAL CONTRATADO	ITEM QUANTIDADE REAJUSTADA (m ²)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL JÁ COMA QUANTIDADE REAJUSTADA	DIFERENÇA DO VALOR CONTRATADO E VALOR TOTAL JÁ COM A QUANTIDADE REAJUSTADA	VALOR TOTAL A SER ADITADO
01	KM 10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PLACA DE OBRA 2,00m X 1,20M	1,00	R\$ 346,00	R\$ 346,00	2,40	R\$ 346,00	R\$ 830,40	R\$ 484,40	R\$ 484,40
01	KM 10	TRATAMENTO CASA "H"	CERCA TIPO ALAMBRADO PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.595,00	R\$ 2.595,00	1,70	R\$ 2.595,00	R\$ 4.411,50	R\$ 1.816,50	R\$ 1.816,50
04	RIO MACACO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PLACA DE OBRA 2,00m X 1,20M	1,00	R\$ 346,00	R\$ 346,00	2,40	R\$ 346,00	R\$ 830,40	R\$ 484,40	R\$ 484,40
04	RIO MACACO	TRATAMENTO CASA "H"	CERCA TIPO ALAMBRADO PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.595,00	R\$ 2.595,00	1,70	R\$ 2.595,00	R\$ 4.411,50	R\$ 1.816,50	R\$ 1.816,50
05	SÃO BRAZ	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PLACA DE OBRA 2,00m X 1,20M	1,00	R\$ 346,00	R\$ 346,00	2,40	R\$ 346,00	R\$ 830,40	R\$ 484,40	R\$ 484,40
05	SÃO BRAZ	TRATAMENTO CASA "H"	CONSTRUÇÃO CIVIL CASA H PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.404,70	R\$ 2.404,70	10	R\$ 2.404,70	R\$ 24.047,00	R\$ 21.642,30	R\$ 21.642,30
05	SÃO BRAZ	TRATAMENTO CASA "H"	CERCA TIPO ALAMBRADO PADRÃO SANEPAR	1,00	R\$ 2.595,00	R\$ 2.595,00	1,70	R\$ 2.595,00	R\$ 4.411,50	R\$ 1.816,50	R\$ 1.816,50
											R\$ 28.545,00

Imagem 5 - Comparativo dos itens iniciais descritos e com a quantidade de metros quadrados reajustados.

A empresa justificou e propôs o aumento de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais), no valor total do contrato, considerando os lotes 01, 04 e 05.

Diante do exposto, esta Secretaria se manifesta como **FAVORÁVEL** a alteração proposta pela empresa **SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA**, concordando com o ajuste de R\$ 28.545,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Solicita-se que seja encaminhado o trâmite para as modificações nas quantidades de metros quadrados e acréscimos de valores do contrato.

ANA PAULA NESI TORTELLI
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO
Engenheira Civil
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Assinado por 2 pessoas: MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO e ANA PAULA NESI TORTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscoeltrao.1doc.com.br/verificacao/43C1-CC14-536B-186A> e informe o código 43C1-CC14-536B-186A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43C1-CC14-536B-186A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA IZABEL MILLANI PRESOTTO (CPF 009.XXX.XXX-89) em 22/10/2024 16:40:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA PAULA NESI TORTELLI (CPF 074.XXX.XXX-66) em 23/10/2024 13:31:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/43C1-CC14-536B-186A>

Proc. Administrativo 2- 29.198/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM-JEA - Jurídico/ Editais e Aditivos - A/C Camila B.

Data: 23/10/2024 às 08:43:47

BOM DIA

SEGUE PEDIDO DE ADITIVO DE VALOR PARA ANALISE E PARECER JURIDICO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima
agente administrativo

Proc. Administrativo 3- 29.198/2024

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 28/10/2024 às 14:18:20

Setores envolvidos:

GP-AJ, SMMA-MA/C, SMA-LC-ALT, SMA-PGM-JEA, SMMA-SEC

ADITIVO - São Miguel Infraestrutura Ltda - Tomada de Preços 17/2023 - Aditivo de meta/valor

Segue parecer jurídico.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_1154_2024_Proc_29198_Aditivo_de_Meta_Fisica_Acrescimo_Sao_Miguel_Infraestrutura_abastecimento_



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 1154/2024

PROCESSO Nº : 29198/2024
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS
INTERESSADA : SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – ACRÉSCIMO DE META FÍSICA

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1115/2023 (Tomada de Preço n.º 17/2023), que tem por objeto a implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do KM-10, Rio Macaco e São Braz, para o fim de acrescentar meta física no valor de R\$ 28.545,00, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 283.097,65.

O processo veio acompanhado de cópia do Contrato, Parecer Técnico, Certidões Negativas e solicitação da contratada.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, ressalta-se que permanece o regime jurídico da Lei n.º. 8.666/93 ao caso concreto em razão do que estabelece o art. 190 da Lei n.º. 14.133/2021, a saber:

Art. 190. O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada.

Destarte, estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Grifei)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Cumprе ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito; ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais...”

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

“1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)”

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação” (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

No presente caso, a engenheira civil e fiscal da obra, Maria Izabel Millani Presotto, manifestou-se tecnicamente, corroborando às alegações prestadas pela contratada, pela realização do acréscimo de meta no valor de R\$ 28.545,00, justificando que durante a execução do feito fora observado que as medidas dispostas na planilha inicial não comportavam a real necessidade da instalação, afirmando que aquelas foram descritas erroneamente. Assim, para melhor adequar-se à execução do objeto contratual, foi relevante a alteração da planilha original, consoante tabelas demonstrativas anexadas aos autos.

De todo modo, os serviços executados não ocasionaram prejuízo à funcionalidade do projeto original, e sim o oposto, trouxe maior adequação à implantação do feito.

Ressalta-se que a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto contratado e são necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU – Plenário.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Neste ponto, importante observar que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo de até 25% para acréscimos de obras, produtos ou serviços, foram respeitados.

Adverte-se, contudo, que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

No mais, o prazo de vigência do contrato finda em 24/12/2024 e o requerimento de aditivo foi protocolado em 22/10/2024, operando-se a tempestividade do pedido.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº 1115/2023 (Tomada de Preço n.º 17/2023), firmado com a empresa **São Miguel Infraestrutura Ltda**, para o fim de acrescentar a meta física no valor de R\$ 28.545,00. Dessa forma, recomenda-se:

(A) Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,³ necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito), para que previamente autorize o aditivo;

(B) Em caso de concordância do Prefeito, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal⁴;

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo com a devida motivação e respeitando-se as planilhas apresentadas pela área técnica.

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de outubro de 2024.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

³ “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

⁴ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C3BB-B390-9CA5-E65C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/10/2024 14:18:56 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/C3BB-B390-9CA5-E65C>

Proc. Administrativo 4- 29.198/2024

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Maria L.

Data: 30/10/2024 às 08:22:06

aditivo meta implantação sistema água km 10

–

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

753.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cleber Fontana	30/10/2024 10:31:05	1Doc CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6DCB-257D-8405-FB73**



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 753/2024

PROCESSO N.º : **29.198/2024**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1115/2023 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023**
OBJETO : **IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES DO KM-10, RIO MACACO E SÃO BRAZ**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE META**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de supressão ao Contrato n.º 1115/2023, referente à implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades do KM-10, Rio Macaco e São Braz.

Constam do processo administrativo a solicitação da empresa, parecer técnico, certidões, despachos, manifestação e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1154/2024, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de acrescentar a meta física no valor de R\$ 28.545,00.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6DCB-257D-8405-FB73

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 30/10/2024 10:31:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6DCB-257D-8405-FB73>

Proc. Administrativo 5- 29.198/2024

De: Maria L. - SMA-LC-ALT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/11/2024 às 08:56:37

BOM DIA

EM ANEXO:

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1315/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023,

PARA FINS DE ARQUIVAMENTO.

OBRIGADA

—

Maria Catarina Pereira Lima

agente administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_04_META_CONT_1315_2023_SAO_MIGUEL_INFRAESTRUTURA_LTDA.pdf

PUBLICACAO_4_CONT_1315_2023.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

4º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 1315/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.265.165/0001-20, estabelecida na Rua Senhorinha Lopes, nº 373, CEP: 84507069, Bairro Stroparo, na cidade de Iрати, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.198/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato original, os serviços abaixo especificados:

Lote	Local	Item	Quantidade licitada	Valor contratado R\$	Quantidade a ser executada	Valor total dos serviços que serão executados R\$	Valor da diferença R\$
1	KM 10	Placa de obra 2,00x1,20	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40
1	KM 10	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50
4	RIO MACACO	Placa de obra 2,00mx1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40
4	RIO MACACO	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50
5	SÃO BRAZ	Placa de obra 2,00x1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40
5	SÃO BRAZ	Construção civil padrão sanepar	1,00	2.404,70	10,00	24.047,00	21.642,30
5	SÃO BRAZ	Cerca tipo alambrado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50
VALOR TOTAL							28.545,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA

CPF nº 020.722.969-21

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA
CONTRATADA
BRUNO GUSTAVO PINHEIRO
CPF Nº 088.099.579-38

SFG4A56	275650B000181406	05/10/2024	74710
SFM0J70	275650B000181574	07/10/2024	74550
SSR6G39	275650B000181228	03/10/2024	74550
SXE4I92	275650B000181593	07/10/2024	74550
SXK8D55	275650W000134993	05/10/2024	74630
TAI0G23	275650W000134990	05/10/2024	74630
TAI2E48	275650B000181590	07/10/2024	74550
TAO7I46	275650B000181453	05/10/2024	74710

MARILDA GALVAN RIBEIRO

Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.

A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:900BDCF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato nº 1112/2023 – Concorrência nº 05/2023.

OBJETO: LOTE 04 - Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 29.532,05 m², nos bairros Industrial, São Cristóvão, Água Branca, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de SUPRESSÃO de META física no percentual de 1,51% (um vírgula cinquenta e um) por cento, ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.267/2024.

ADITIVO: A CONTRATADA deixara de executar o serviço abaixo especificado no valor de R\$ 79.461,64 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos):

Código	Descrição	Un	Valor Unitário R\$	Previsto	Executado	%	Valor Previsto R\$	Executado R\$	Valor Suprimido R\$
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m ³	157,00	50,60	2,00	3,95	7.944,20	314,00	7.630,20
589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	5.006,26	29,53	29,35	99,39	147.834,86	146.933,73	901,13
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,37	1.476,66	1.452,59	98,37	447.974,34	440.672,23	7.302,11
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	84,15	80,94	96,19	517.584,77	497.840,90	19.743,87
570000C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	303,51	2.953,24	2.904,63	98,35	896.337,87	881.584,25	14.753,62
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	6.150,74	162,44	158,71	97,70	999.126,21	976.183,95	22.942,26
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m ³	14,36	1.223,04	1.065,12	87,09	17.562,85	15.295,12	2.267,73
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m ³	37,26	319,64	277,59	86,84	11.909,79	10.343,00	1.566,79
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m ³	18,63	759,82	661,71	87,09	14.155,45	12.327,66	1.827,79
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	105,23	781,00	776,00	99,36	82.184,63	81.658,49	526,14
Valor total da SUPRESSÃO 79.461,64									

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4F126A9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato do termo aditivo nº 4:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SÃO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1315/2023 – Tomada de Preços Nº 17/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física, conforme o contido no [Processo Administrativo nº 29.198/2024](#).

ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto em contrato original, os serviços abaixo especificados:

Lote	Local	Item	Quantidade licitada	Valor contratado R\$	Quantidade a ser executada	Valor total dos serviços que	Valor da diferença R\$
------	-------	------	---------------------	----------------------	----------------------------	------------------------------	------------------------

						serão executados R\$		
1	KM 10	Placa de obra 2,00x1,20	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
1	KM 10	Cerca tipo alambreado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
4	RIO MACACO	Placa de obra 2,00mx1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
4	RIO MACACO	Cerca tipo alambreado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
5	SÃO BRAZ	Placa de obra 2,00x1,20m	1,00	346,00	2,40	830,40	484,40	
5	SÃO BRAZ	Construção civil padrão sanepar	1,00	2.404,70	10,00	24.047,00	21.642,30	
5	SÃO BRAZ	Cerca tipo alambreado padrão sanepar	1,00	2.595,00	1,70	4.411,50	1.816,50	
VALOR TOTAL								28.545,00

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E64B8959

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato o termo aditivo de ata nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TRIELLE EMBALAGENS LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 534/2024 – Pregão nº 176/2023.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e instrumentais médico hospitalar, para suprimento das unidades de saúde, Centro de Saúde da Cidade Norte, Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 Horas e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reequilíbrio econômico financeiro ao item 228 lote 01 da Ata, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12.884/2024.

ADITIVO: Fica alterado o valor do produto conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Contratado R\$	Valor reajustado R\$
001	228	90977	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, LARGURA: 0.70 M, COMPRIMENTO: 50 M, APRESENTAÇÃO: ROLO, UNIDADE: UNIDADE.	VIDEPEL	RL	1.850,00	7,54	11,04
Valor da diferença a ser acrescida ao contrato							6.475,00	

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:61F20D28

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PUBLICAÇÃO ADITIVO**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca/modelo	Quant./ mês	Valor unitário Contratado R\$	%	Valor unitário reajustado R\$	Valor total R\$
001	1	84225	FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA BASEADO NA TECNOLOGIA DE VOZ SOBRE IP, COMPOSTA POR CENTRAL PABX IP CLOUD COM UNIDADE DE RESPOSTA AUDÍVEL - URA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO COM SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES DE TECNOLOGIA, MANUTENÇÃO DE TODAS AS LINHAS TELEFÔNICAS PARA A TECNOLOGIA SIP, PORTABILIDADE DE TODAS AS LINHAS REGISTRADAS NO CNPI DO MUNICÍPIO. O SISTEMA DEVERÁ FORNECER NO MÍNIMO 80 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS COM CAPACIDADE DE ABRANGÊNCIA PARA ATÉ 1000 RAMAIS IP, 400 USUÁRIOS DE CHAT CORPORATIVO LIGAÇÕES LOCAIS E NACIONAIS ILIMITADAS PARA TELEFONES FIXOS E MÓVEIS DE QUALQUER OPERADORA, 05 (CINCO) USUÁRIOS ADMINISTRADORES CHAT CORPORATIVO.	CISCO BROADWORKS	12/mês	1.500,00	4,24	1.563,60	18.763,20
001	2	84226	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP GIGABIT.	GRANDSTREAM GXP1628	200/UN	66,25	4,24	69,05	165.720,00
001	3	84227	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS IP SEM FIO.	GRANDSTREAM DP722	100/UN	74,16	4,24	77,30	92.760,00
001	4	84228	FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE BASE PARA APARELHOS TELEFÔNICOS SEM FIO.	GRANDSTREAM DP752	50/UN	30,00	4,24	31,27	185.520,00
001	5	84229	HABILITAÇÃO DE LINHAS TELEFÔNICAS (CONSIDERANDO AS LINHAS JÁ EXISTENTE S E PORTADAS E LINHAS NOVAS).	VOXCITY	200/UN	5,00	4,24	5,21	12.504,00